



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60/2025.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 60/2025**, que **DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OU SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** por excepcional interesse público, por prazo determinado até o final letivo de 2025.

Justifica-se a contratação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento da demanda devido a licença gestante de duas professoras contratadas Dara Faco Bueno e Elisa Santos de Almeida e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Existe uma carência de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

A contratação de que trata a presente lei será conforme a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi realizado pelo Município e está no prazo de validade.

Considerando que as profissionais a serem contratadas estarão substituindo as atuais e que as mesmas serão pagas pelo Município, mas compensada na guia mensal DCTF não haverá impacto financeiro.

Tendo em vista que nos próximos dias duas professoras entrarão em licença gestante, (datas prováveis dos partos 20 de setembro e 05 de outubro) necessitamos da aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 60/2025.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 (DOIS) PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de **02 (DOIS) PROFESSOR(A) ÁREA 01- DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DE SÉRIES INICIAIS**, (20) vinte horas, Nível I, com formação em Pedagogia Hab. Em Educação Infantil e/ou Hab. Anos Iniciais, gerada devido a licença gestante de duas professoras contratadas Dara Faco Bueno e Elisa Santos de Almeida e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

§1º Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento da demanda gerada devido a licença gestante de duas professoras contratadas Dara Faco Bueno e Elisa Santos de Almeida e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Art. 2º - A contratação será por prazo determinado de até o final do ano letivo de 2025 mantidas a excepcionalidade.

§1º – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n.ºs 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

§2º – A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação de processo seletivo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Professor

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2025 Manut. Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

31.90.11.00.00.00.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas

31.90.13.00.00.00.1070 – Obrigações Patronais

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

UNIDADE 02 MDE
PROJ ATIV 2031 Manut. Atv. Escolas End. Infantil
31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas
31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DAS MISSÕES-RS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAVISTA DAS MISSÕES

Memorando nº 39/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PARA: SETOR JURIDICO

Prezado

Venho através deste, SOLICITAR lei para a contratação de duas professoras da Educação Infantil para substituir a licença gestante das professora abaixo relacionadas:

Dara Facó Bueno (encontra-se em atestado desde 8/09/2025 por um período de 15 dias) , professora itinerante das turmas do Berçário, Maternal I A, Maternal I B, Maternal II e Maternal III da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, tem cesariana agendada para o dia 20 de setembro, podendo ocorrer antes, caso o parto se antecipe.

Bem como, a professora:

Elisa Santos de Almeida que se encontra em período gestacional, com cesariana agendada para o dia 5 de outubro, podendo o parto ocorrer antes, caso haja antecipação médica.

Atenciosamente,

Delva Fagundes de Souza
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Delva Fagundes de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Turismo